

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PRODUÇÃO ANIMAL

---

EDITAL PRPG/CTPA Nº 01/2020

**Edital de Eleição de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Produção Animal**

O Coordenador pro-tempore do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Produção Animal - CTPA torna público o processo para a eleição de Coordenador do CTPA, conforme disposições contidas no Capítulo IV, seção I do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e no Título III, Capítulo II, do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras, para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do § 3º do art. 17 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

## **1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DOS ELEITORES**

**1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelos Docentes Paulo Borges Rodrigues (presidente), Roberto Maciel de Oliveira e Carla Luiza da Silva Ávila e Marina de Arruda Danes (suplente), nomeados pela Resolução CTPA nº 01, de 20/02/2020.

**1.2.** Para se candidatar ao cargo de Coordenador dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o docente da Universidade Federal de Lavras deverá:

- a) Ser docente permanente devidamente credenciado nos termos das normas de credenciamento vigentes na UFLA;
- b) Estar lotado em departamento que tenha o maior número de docentes permanentes que atuam no programa;
- c) Ter currículo destacado pela produção científica e atividades de orientação no programa para o qual está se candidatando;
- d) Apresentar plano de ação estratégica estabelecendo metas de aprimoramento e de gestão do programa para o qual o docente permanente esteja se candidatando para o cargo de coordenador;
- e) Estar atuando no programa como docente permanente a pelo menos 3 anos, exceto para casos em que o candidato a coordenador esteja atuando em programas ofertados a menos de 3 anos.

**1.2.1.** No caso de programas interdepartamentais vinculados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação deve-se dispensar a exigência disposta na alínea "b" do item 1.2.

**1.2.2.** É vedada a candidatura de docentes aposentados, visitantes, colaboradores e docentes externos à UFLA.

**1.3.** Terão direito a voto:

- a) Os membros do colegiado, incluindo representantes de técnico-administrativos e representante discente; e
- b) Demais docentes permanentes e colaboradores atuantes no programa.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão efetuadas na Secretaria do CTPA, no período e horário indicados no item 4.1 deste Edital.

**2.2.** Não serão aceitas inscrições cujo formulário esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido.

**2.3.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral remeterá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Produção Animal a listagem das inscrições efetuadas, a fim de que sejam

homologadas e publicadas as candidaturas no site do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Produção Animal [https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt\\_BR&id=2600](https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt_BR&id=2600)

2.4. A Comissão Eleitoral opinará pelo deferimento ou indeferimento de cada uma das inscrições, fazendo constar seu parecer na listagem remetida ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Produção Animal

2.5. Caberá recurso contra candidatura ou indeferimento de candidatura, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da divulgação da lista de candidaturas homologadas, endereçado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, que se não reconsiderar o ato em 2 (dois) dias, remeterá o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

3.1. Os candidatos poderão convocar os eleitores citados no item 1.3. para sessão pública onde será apresentado o Plano de Gestão.

### **4. DAS ELEIÇÕES**

4.1. Fica estabelecido o seguinte calendário do processo eleitoral:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Período de inscrições	27/2/2020	8 a 12 h	Secretaria do CTPA
Homologação das inscrições	27/2/2020	14 a 15 h	Secretaria do CTPA
Eleições	28/2/2020	8 a 12 h	Sala de reuniões
Apuração dos votos e divulgação do resultado	28/2/2020	14 h	Sala de reuniões
Homologação do resultado	28/2/2020	16 h	Secretaria do CTPA

4.2. A votação será feita por meio de voto secreto, pessoal e intransferível, em cédula rubricada pelos membros da comissão eleitoral.

4.3. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato para Coordenador.

Quaisquer alterações no local e horário de abertura do terminal de votação deverão ser amplamente divulgadas pela Comissão Eleitoral, devendo ser publicadas na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Produção Animal [https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt\\_BR&id=2600](https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt_BR&id=2600), com pelo menos 3 dias de antecedência da data de início das eleições.

4.4. Os docentes aptos a votar que estiverem afastados oficialmente na data e horários marcados, poderão imprimir e preencher a cédula de votação enviada por e-mail pela Comissão Eleitoral e encaminhá-la a Secretaria do CTPA em envelope lacrado, por correio ou por meio de um portador, devendo chegar à Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação. O envelope será depositado na urna e somente será aberto no momento da apuração, quando todos os envelopes serão abertos e os votos misturados aos demais.

4.5. É vedada qualquer forma de propaganda eleitoral no terminal de votação ou em suas proximidades. Caberá à Comissão Eleitoral verificar o atendimento a esta norma.

### **5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas em sessão pública, em local e horário definidos no item 3.1 deste Edital.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

**5.3.** Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará um relatório completo dos trabalhos e a ata da sessão de apuração dos votos, contendo quadro sucinto com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do candidato eleito.

**5.4.** A Comissão Eleitoral remeterá o relatório e a ata de que trata o item 5.3 ao Colegiado do CTPA para homologação do resultado.

**5.4.1.** O Colegiado do CTPA levará o resultado ao conhecimento do Reitor da Universidade Federal de Lavras, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data da homologação .

**5.5.** Caberá recurso contra o resultado da eleição, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da em que for divulgado, endereçado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, que se não reconsiderar o ato em 2 (dois) dias, remeterá o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

**6.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Produção Animal.

Lavras, 20 de fevereiro de 2020

Marcos Neves Pereira

Coordenador pró-tempore do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da Produção  
Animal